



Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 04/2022

Dispõe sobre **Processo Seletivo Simplificado para provimento de eventuais vagas e cadastro reserva, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO**, pelo regime jurídico da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.913, de 08 de dezembro de 1994; Lei Municipal nº 2.843, de 03 de março de 1994, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.948, de 11 de maio de 1995, e lei nº 3.473, de 24 de setembro de 1999; Lei Municipal nº 3.072, de 15 de junho de 1996, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais e das Autarquias e legislações complementares, LC Nº 170 de 16 de dezembro de 2021.

A presente comissão ressalta o caráter inclusivo deste Edital e o cumprimento daquilo disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), fazendo saber: a igualdade de oportunidades, a garantia de acesso e permanência, a observância das leis e demais normas de acessibilidade vigente, como a Lei Municipal nº 5.667/21, Lei Municipal nº 4.956/154, Decreto Municipal nº 3.835/97.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Portaria nº 5.959 de 4 de maio de 2022**, faz saber a todos quantos do presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de vagas conforme Anexo I e de eventuais vagas que porventura surgirem, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme cláusulas e condições a seguir.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O cargo de nível superior, **Fonoaudiólogo**, criado pela Lei Complementar nº 11 de 29 de dezembro de 1999, para atividades no município, vagas, requisitos, atribuições e vencimentos são os constantes do Anexo I, deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.
- 2.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.4. Gozar de boa saúde física e mental.
- 3.5. Que o candidato, ex-servidor público, não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público nos termos dos artigos 114, X e XII e 129, I, V, VIII, X e XI da Lei Municipal 2.584/91.
- 3.6. Não registrar antecedentes criminais.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. **Período: 18/05 a 20/05 de 2022**

4.2. **Horário: 08:00 às 12:00 horas .**

4.3 **Local: SEMED – Secretaria Municipal de Educação à Rua Manoel Zacarias, 194. Bairro das Graças, Itaúna/MG**, onde serão realizadas as inscrições e onde serão prestadas informações ou esclarecimentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2022

4.4 O **Edital** estará disponível no sítio oficial da Prefeitura, www.itauna.mg.gov.br. e afixado no Saguão da Prefeitura Municipal de Itaúna, no SINE, Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Documentação exigida: O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, **registrada em cartório**, os seguintes documentos:

- a) **Original e cópia da cédula de identidade e CPF** ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, o procurador também deverá apresentar original e cópia de seu documento.
- b) **Original e cópia** da documentação complementar constante no anexo I, específica do cargo para o qual o candidato se inscreva;
- c) **Original e cópia** do comprovante de endereço;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada conforme anexo II;
- e) Certidão de Tempo de Serviço, caso tenha experiência anterior. Serão consideradas as experiências tanto de órgão público (estatutários) quanto de órgão privado (CLT);
- f) Poderá ser ainda anexada **a Cópia da CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo página de identificação (**frente e verso**), e cópia das páginas constando a contratante, ou, certidão de órgão público constando, caso possua experiência.

4.6 Não serão aceitas inscrições com rasuras.

4.7. Na apresentação da documentação exigida, o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição assinada (o próprio formulário de inscrição – Anexo II), no qual declara atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital.

4.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

4.9. O preenchimento da ficha de inscrição **é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador**. A falta de apresentação de documentos, preenchimento errôneo da inscrição e de seus anexos, é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador

4.10. **Outras informações:**

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- b) Não serão recebidas inscrições por e-mail, via postal, fax, condicional, provisória e/ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

5– DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

5.1. Da classificação para os Cargos constantes neste edital:

- a) o cargo de FONOAUDIÓLOGO no Plano de Cargos e Salários, Lei Complementar 11/1999, como de **nível superior**, NV 10.
- b) Serão classificados os candidatos que comprovarem a exigência mínima para classificação, conforme abaixo disposto para o cargo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 04/2022

c)

Nº	Cargo	Exigência Mínima para classificação
01	Fonoaudiólogo	Ensino Superior – Registro no Conselho de Classe - não necessita experiência anterior

5.1.2. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

a) A pontuação, em razão da experiência, será realizada da seguinte forma:

Tempo de experiência comprovada	Pontos
01 a 06 meses	1
07 a 12 meses	2
13 a 24 meses	3
Acima de 24 meses	4

Será considerado um mês de exercício para o período laborado entre 15 e 30 dias no mesmo mês.

- b) será considerado **0.5 ponto** para **curso de especialização lato sensu – pós-graduação**, na área de formação (*duração mínima 360 h*) por faculdade ou Instituto reconhecido pelo MEC, com limitação máxima de 1,0 um ponto;
- c) será considerado **1 ponto** para o curso de **Mestrado stricto sensu** na área de formação (*duração mínima 1.200 h*) devidamente reconhecido pelo MEC Capes - limite máximo 2 pontos;
- d) será considerado **2 pontos** para o curso de **Doutorado stricto sensu** na área de formação devidamente reconhecido pelo MEC Capes - limite máximo de 4 pontos;

5.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação o candidato que for de maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

5.3 Para comprovação de tempo de serviço:

O candidato deverá comprovar a experiência constante **no ato da inscrição** com:

- (a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia de CTPS, comprovando o exercício do cargo **e/ ou**
- b) Certidão de Tempo de Serviço (original) com o cargo exercido emitido por órgão público, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data de admissão e data da rescisão, devidamente assinada.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.1 Contra os resultados nos **02 (dois) primeiros dias úteis seguintes ao da divulgação do resultado preliminar**, desde que demonstrado erro material;

6.2 A Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância, para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2022

6.3 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal de Itaúna, da Secretaria Municipal de Educação e no Jornal Oficial do Município.

6.4 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

6.5 Os recursos deverão ser protocolados, presencialmente, no setor de Protocolo do Edifício sede da Prefeitura Municipal de Itaúna-MG, situado à Av. Boulevard, 153, Boulevard Lago Sul, no horário de 8 h às 16 h.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O candidato classificado e contratado será regido pela Lei nº 2584/91- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúna/MG, Lei Municipal 2.843 de 03 de março de 1994, com as alterações introduzidas pelas Leis 2.948 de 11 de maio de 1995.

7.2 A Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber e julgar os recursos, elaborar lista de classificação preliminar e, após o julgamento dos recursos, elaborar lista de classificação final a ser encaminhada ao Secretário Municipal de Educação para homologação.

7.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado automaticamente, por mais 12 (doze) meses; ou até homologação de novo concurso público municipal para o cargo disposto neste edital.

7.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação divulgada no Jornal Oficial do Município.

7.5 A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados sumariamente, se o candidato não comprovar, no ato da contratação, atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

7.6 A classificação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e seu prazo de validade.

7.7 Os classificados realizarão suas atividades em dias, horários e locais definidos pela Secretaria solicitante da contratação.

7.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

7.9 O candidato deverá efetuar, mediante protocolo junto à Gerência de Movimentação e Registro (Pessoal) da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do processo seletivo, as mudanças de endereços para atualização, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível sua convocação, por falta da citada atualização. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem a convocação no período de 5 dias.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 04/2022**

7.10 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.11 – O candidato classificado, quando da contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito da contratação no cargo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a convocação:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- h) Laudo médico e psicológico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itaúna;
- i) Certificado de conclusão do curso que habilite o candidato ao exercício do cargo.
- j) 03 (três) fotografias 3X4, recentes.
- k) Declaração de opção pelos vencimentos em caso de servidor aposentado em cargo público cuja acumulação não seja permitida na forma do art. 37, XVI, CF/88.
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- m) Declaração sobre acumulação de cargos e/ou funções Públicas;
- n) Atestado de bons antecedentes fornecido pela Secretaria de Segurança Pública;
- o) “Cartão da Criança”, em substituição à caderneta de vacinação (xerox);
- p) CTPS – Carteira de Trabalho Previdência Social;
- q) Atestado de frequência escolar dos filhos maiores de 06 anos;
- r) Comprovante de endereço;
- s) Conta salário (GMR – Pessoal encaminhará o requerimento para o Banco Itaú)
- t) Resultado dos exames laboratoriais a serem definidos pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município conforme PCMSO – Programa de controle médico da saúde ocupacional;
- u) para o seguro de vida, trazer o nome completo dos segurados.

Observação: Os exames laboratoriais deverão ser recentes. (data de realização do exame não poderá ser superior a 90 dias) (Caso o candidato não possua os exames médicos laboratoriais, no ato da chamada, receberá a “Solicitação de Exames Laboratoriais”. As despesas com a realização dos exames serão de responsabilidade do candidato).

7.12 A Gerência de Movimentação e Registros, com a Secretaria solicitante do contrato, estipulará o prazo para o contratado iniciar suas atividades.

7.13 Não se dará a contratação, em hipótese alguma, de candidatos com documentação incompleta.

7.14 Não haverá segunda convocação para o candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos no item 7.11.

7.15 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação previamente designados pela **Portaria nº 5.959 de 4 de maio de 2022.**

7.16 Caberá ao Ilmo. Senhor **Secretário Municipal de Educação**, por Portaria, a homologação do resultado do Processo Seletivo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 04/2022**

7.17 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo, serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Itaúna.

7.18 Os resultados serão afixados no Saguão da Prefeitura Municipal de Itaúna e sítio oficial do Município e na Secretaria Municipal de Educação.

7.19 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura e no sítio oficial do município

Itaúna/MG, 10 de maio de 2022

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo
Marci Gonçalves Campos Souza
Matrícula 1151716



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 04/2022**

ANEXO I

Cargo, nível de escolaridade, vagas, requisitos, atribuições e vencimentos.

Nº	Cargo	Vencimento	Vagas
01	Fonoaudiólogos	R\$ 4.386,21	02
Carga Horária: 20 horas semanais			
Requisitos mínimos exigidos: nível superior em Fonoaudiologia, acrescido de registro no Conselho de classe. Não necessita experiência anterior			
Atribuições Sintéticas: <ul style="list-style-type: none">• prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de ensino, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes..			
Atribuições detalhadas: <ul style="list-style-type: none">• avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento terapêutico;• elaborar plano de tratamento dos pacientes baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;• desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;• avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;• promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;• participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;• participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;• integrar a equipe interdisciplinar do ambulatório de saúde mental infantil;• realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 04/2022

ANEXO II		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 - EDUCAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA		
INSCRIÇÃO Nº: (Não Preencher)		
FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO		
Nome:		
Data de Nascimento:	CPF:	RG:
Endereço:		
Cidade:	e-mail:	
Telefone Fixo: ()	Telefone Celular: ()	
Documentos apresentados		
<input type="checkbox"/> cópia da Identidade		
<input type="checkbox"/> cópia do CPF		
<input type="checkbox"/> cópia do Comprovante de Endereço		
<input type="checkbox"/> cópia do Comprovante Do Certificado do Curso de Fonoaudiologia		
<input type="checkbox"/> cópia do comprovante do Registro do Conselho de Classe		
<input type="checkbox"/> cópia de CTPS, comprovando o exercício do cargo e/ou		
<input type="checkbox"/> cópia da Certidão de Tempo de Serviço com a função exercida emitida por órgão público, constando a descrição das atividades desenvolvidas, data de admissão e data da rescisão, devidamente assinada.		
<hr/> Assinatura do Candidato		
Assinatura do Responsável pela Inscrição		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado 04/2022 Educação	
Nome do Candidato:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
Data da Inscrição:	
Assinatura do Responsável pela Inscrição	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 04/2022**

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Recurso contra o Edital	Até dois dias após a publicação	Presencialmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itaúna
Inscrição	18/05 à 20/05/2022 8h às 12h	Secretaria Municipal de Educação
Resultado preliminar	27/05/2022	Site www.itauna.mg.gov.br Secretaria Municipal de Educação
Recurso contra o resultado preliminar	30 e 31/05/2022	Presencialmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Itaúna
Publicação da decisão sobre recurso	07/06/2022	Jornal Oficial do Município Site www.itauna.mg.gov.br
Resultado Final	07/06/2022	Jornal Oficial do Município Site www.itauna.mg.gov.br